



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200205PP00005
LICITAÇÃO Nº. 00005/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PRAÇA JOÃO PESSOA, 48 - CENTRO - PILÕES - PB.
CEP: 58393-000 - Tel: (083) 35021102.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.786.626/0001-87, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:30 horas do dia 20 de Fevereiro de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2020, tipo menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004/2010, de 30 de Março de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisições Parceladas de Peças Automotivas destinadas a manutenções corretivas e preventivas, da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisições Parceladas de Peças Automotivas destinadas a manutenções corretivas e preventivas, da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisições Parceladas de Peças Automotivas destinadas a manutenções corretivas e preventivas, da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:30 horas do dia 20 de Fevereiro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min as 12h00min.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 48 - Centro - Pilões - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: <http://www.piloes.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br/; e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004/2010, de 30 de Março de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para o fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Os fornecimentos das Peças licitadas serão feitos de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, sendo que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após cada solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, MDE, FUNDEB, FMS, QSE, PAB, IGD, MAC, FEP, PNATE:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2004.2003 - Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito

02.00 - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

04.122.2004.2007 - Manut. da Secretaria de Gestão Pública

03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

28.123.2004.2008 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Finanças

04.00 - SECRETARIA DE DES. E AÇÃO SOCIAL

08.122.2004.2010 - Manut. da Secretaria de Desenvolvimento Social

04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS

08.244.2013.2016 - Manut. do Prog. SCFV-Serv. Conv. e Fort. de Vínculos-SCFV

08.244.2013.2018 - Outros Programas do FNAS

08.244.2013.2019 - Manut. do Programa de Gestão Descentralizada - IGD/BF

05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.2016.2026 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.2015.2027 - Manut. do Programa Saúde na Família - PAB/PSF

10.301.2016.2030 - Manut. de Programas de Atenção Básica - PAB FIXO

10.302.2017.2033 - Manut. dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambul.

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2009.2028 - Manut. das Ativ. do Ensino Básico - FUNDEB

12.361.2009.2040 - Manut. das Ativ. do Ensino Básico - MDE

12.361.2014.2042 - Manut. da Educação/Quota Salário Educação - QSE

12.361.2018.2043 - Manut. do Programa de Transporte Escolar - PNATE

12.361.2018.2045 - Programa Transporte Escolar-Estado

07.00 - SECRETARIA DES. URBANO E INFRAESTRUTURA

15.122.2004.2048 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura

08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.122.2004.2052 - Manut. da Secretaria de Agricultura

09.00 - SECRETARIA DE DES. ECONOMICO E TURISMO

23.122.2004.2054 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Des. Econômico

10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E LAZER

13.392.2004.2055 - Coordenação e Manut. de Ativ. Artista e Cultural

11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE

27.812.2007.2057 - Manut. de Programas de Ativ. Esportivas

12.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

04.122.2004.2044 - Manut. das Ativ. da Secretaria Meio Ambiente

3.3.90.30.01 - Material de Consumo

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente

identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Julio Cezar Pereira da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00005/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00005/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Uma vez apresentado (s) no credenciamento, fica facultada a inclusão no envelope documentação.

9.2.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VIII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da

Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Atestado de Capacidade Técnica da licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, de maneira satisfatória, com firma reconhecida em cartório da pessoa que o expediu ou na forma da Lei nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, comprovando aptidão para fornecimento dos bens e/ou relativos ao objeto da presente licitação, compatível com o objeto da licitação.

9.2.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08h00min as 12h00min, exclusivamente no seguinte endereço: Praça João Pessoa, 48 - Centro - Pílões - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros

aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou depósito em conta de titularidade do licitante, no prazo até trinta dias após a entrega total das Peças solicitadas.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

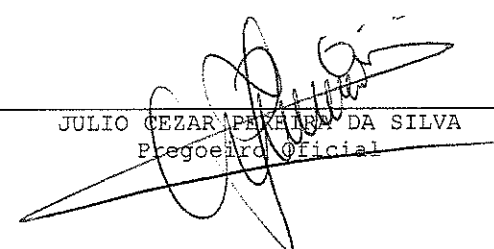
20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Guarabira/PB.

Pilões - PB, 07 de Fevereiro de 2020.



JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisições Parceladas de Peças Automotivas destinadas a manutenções corretivas e preventivas, da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE I - VEÍCULOS VOLKSWAGEN GOL - 03 UNIDADES / ANO - 2017 PLACAS QFI-9123/PB - (2017) SAÚDE / QFI 9103 SAÚDE / QFI 9093 SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL.					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DA MALA	UND	12	66,00	792,00
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	12	262,00	3.144,00
3	AMORTECEDORES TRASEIRO	UND	12	230,00	2.760,00
4	ANEIS DE SIGMENTO	UND	3	246,00	738,00
5	ANTICHAMA	UND	3	48,00	144,00
6	ARRUELA DE E NCOSTO	UND	3	32,00	96,00
7	ATUADOR	UND	3	176,00	528,00
8	BANDEIJAS	UND	3	63,00	189,00
9	BARRA DE DIREÇÃO	UND	3	107,00	321,00
10	BATEDOR DAS MOLAS	UND	3	20,00	60,00
11	BATERIA DE 60 AMPERES	UND	3	444,00	1.332,00
12	BIELA	UND	12	259,00	3.108,00
13	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	3	161,00	483,00
14	BOMBA D'ÁGUA	UND	3	102,00	306,00
15	BOMBA DE ÓLEO	UND	3	136,00	408,00
16	BRACADEIRAS	UND	30	12,00	360,00
17	BRONZE DE BIELA - JOGO	JG	3	99,00	297,00
18	BRONZE FIXO - JOGO	JG	3	91,00	273,00
19	BUCHA COMANDO	UND	3	18,00	54,00
20	BUCHA DE BIELA	UND	3	14,00	42,00
21	BUCHAS DE BANDEIJA	UND	3	22,00	66,00
22	BUZINA	UND	3	58,00	174,00
23	CABO ACELERADOR	UND	3	48,00	144,00
24	CABO DE EMBREAGEM	UND	3	53,00	159,00
25	CABO DE FREIO	UND	3	56,00	168,00
26	CABO FREIO MÃO	UND	3	56,00	168,00
27	CAIXA DIREÇÃO	UND	3	439,00	1.317,00
28	CAMISA DO MOTOR	UND	12	185,00	2.220,00
29	CARTER	UND	3	102,00	306,00
30	CILINDRO DE RODA	UND	12	26,00	312,00
31	CILINDRO MESTRE	UND	3	128,00	384,00
32	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	UND	3	26,00	78,00
33	CILINDRO DE RODA	UND	12	35,00	420,00
34	COLA SILICONE	UND	15	25,00	375,00
35	COLAR DE EMBREAGEM	UND	3	75,00	225,00
36	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	40,00	120,00
37	CORREIA DENTADA	UND	3	54,00	162,00
38	COXINS AXIAL	UND	3	110,00	330,00
39	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	48,00	288,00
40	COXIM DO AMORTECEDOR TRAS.	UND	6	23,00	138,00
41	COXIM DO MOTOR	UND	3	62,00	186,00
42	COXIM DO RADIADOR	UND	3	49,00	147,00
43	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	6	148,00	888,00
44	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	6	73,00	438,00
45	DISCOS DE FREIO	UND	3	63,00	189,00
46	FILTRO DE AR	UND	5	36,00	180,00
47	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	5	26,00	130,00
48	FILTRO DE ÓLEO	UND	5	16,00	80,00
49	JOGO DE CABO DE VELA	JG	3	187,00	561,00
50	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	3	30,00	90,00

51	JOGO MOLA P/SAPATA TRASEIRO	JG	3	19,00	57,00
52	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	3	72,00	216,00
53	JUNTAS DESLIZANTES	UND	3	151,00	453,00
54	JUNTAS HOMOCINETICAS	UND	12	121,00	1.452,00
55	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	3	22,00	66,00
56	KIT COIFA LADO RODA	KIT	3	19,00	57,00
57	KIT DE EMBREAGEM	KIT	3	311,00	933,00
58	LAMPADA P/ FAROL	UND	6	15,00	90,00
59	LAMPADA P/PISCA	UND	20	4,00	80,00
60	MANGOTE P/RADIADOR	UND	3	43,00	129,00
61	MANGUEIRA DE FREIO DIANT.	UND	3	18,00	54,00
62	MANGUEIRA DE FREIO TRAS.	UND	3	17,00	51,00
63	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT.	UND	6	87,00	522,00
64	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	6	69,00	414,00
65	PÁRA-BRISA	UND	3	312,00	936,00
66	PARAFUSO DO CABEÇOTE	UND	20	23,00	460,00
67	PARAFUSO DE RODA	UND	48	12,00	576,00
68	PISTÃO DO MOTOR	UND	12	134,00	1.608,00
69	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	UND	12	33,00	396,00
70	POLIA DO ALTERNADOR	UND	3	79,00	237,00
71	PORTA ESCOVA	UND	3	62,00	186,00
72	RADIADOR	UND	3	249,00	747,00
73	REGULADOR DO ALTERNADOR	UND	3	137,00	411,00
74	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	3	81,00	243,00
75	ROLAMENTO DO CÂMBIO	UND	3	42,00	126,00
76	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	6	81,00	486,00
77	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	6	65,00	390,00
78	ROLAMENTO DO PILOTO	UND	3	48,00	144,00
79	ROLAMENTO DA SEMI-AVORE	UND	3	33,00	99,00
80	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	3	141,00	423,00
81	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	3	69,00	207,00
82	TERMINAL DIREÇÃO	UND	3	59,00	177,00
83	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	12	17,00	204,00
84	VALVULA DE ADMISSÃO	UND	12	19,00	228,00
85	VELA DE IGNIÇÃO	UND	12	29,00	348,00
				Total do Lote:	39.084,00

2 - LOTE II - VEICULO SAVEIRO VOLKSWAGEM ANO 2013 PLACA - OGG-3705/PB - SAÚDE

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DA MALA	UND	1	59,00	59,00
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	2	151,00	302,00
3	AMORTECEDORES TRASEIRO	UND	2	175,00	350,00
4	ANEIS DE SIGMENTO	UND	1	180,00	180,00
5	ATUADOR	UND	1	162,00	162,00
6	BANDEIJAS	UND	1	66,00	66,00
7	BARRA DE DIREÇÃO	UND	1	105,00	105,00
8	BATERIA DE 60 AMPERES	UND	1	385,00	385,00
9	BIELA	UND	4	159,00	636,00
10	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	1	179,00	179,00
11	BOMBA DÁGUA	UND	1	74,00	74,00
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	UND	1	160,00	160,00
13	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	188,00	188,00
14	BOMBINA DE CAMPO	UND	1	134,00	134,00
15	BRONZE DE BIELA - JOGO	JG	1	79,00	79,00
16	BRONZE FIXO - JOGO	JG	1	62,00	62,00
17	BUCHA COMANDO	UND	1	18,00	18,00
18	BUCHA DE BIELA	UND	1	17,00	17,00
19	BUZINA	UND	1	84,00	84,00
20	CABO ACELERADOR	UND	1	51,00	51,00
21	CABO DE EMBREAGEM	UND	1	55,00	55,00
22	CABO DE FREIO	UND	1	66,00	66,00
23	CABO FREIO MÃO	UND	1	58,00	58,00
24	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	379,00	379,00
25	CAMISA DO MOTOR	UND	4	166,00	664,00
26	CARTER	UND	1	88,00	88,00
27	CILINDRO DE RODA	UND	2	36,00	72,00
28	CILINDRO MESTRE	UND	1	115,00	115,00
29	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	UND	1	28,00	28,00
30	CILINDRO DE RODA	UND	1	27,00	27,00
31	COLA SILICONE	UND	1	26,00	26,00
32	COLAR DE EMBREAGEM	UND	1	82,00	82,00
33	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	48,00	48,00
34	CORREIA DENTADA	UND	1	55,00	55,00
35	COXINS AXIAL	UND	1	98,00	98,00
36	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	60,00	60,00
37	COXIM DO MOTOR	UND	1	60,00	60,00
38	COXIM DO RADIADOR	UND	1	58,00	58,00
39	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	1	74,00	74,00
40	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	1	69,00	69,00
41	CUBO SICRONIZADOR	UND	1	50,00	50,00
42	DISCOS DE FREIO	UND	1	65,00	65,00

43	FILTRO DE AR	UND	3	23,00	69,00
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	22,00	66,00
45	FILTRO DE OLEO	UND	3	12,00	36,00
46	JOGO DE CABO DE VELA	JG	1	72,00	72,00
47	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	1	65,00	65,00
48	JUNTA CABEÇOTE	UND	1	66,00	66,00
49	JUNTA COLETOR	UND	1	14,00	14,00
50	JUNTAS DESLIZANTES	UND	1	130,00	130,00
51	JUNTAS HOMOCINETICAS	UND	1	139,00	139,00
52	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	272,00	272,00
53	LAMPADA P/ FAROL	UND	2	18,00	36,00
54	LAMPADA P/PISCA	UND	4	4,00	16,00
55	MANGOTE P/RADIADOR	UND	1	30,00	30,00
56	MANGUEIRA DE FREIO DIANT.	UND	1	20,00	20,00
57	MANGUEIRA DE FREIO TRAS.	UND	1	25,00	25,00
58	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT.	UND	1	175,00	175,00
59	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	1	146,00	146,00
60	PISTÃO DO MOTOR	UND	4	121,00	484,00
61	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	UND	4	61,00	244,00
62	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1	93,00	93,00
63	RADIADOR	UND	1	246,00	246,00
64	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	59,00	118,00
65	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	2	58,00	116,00
66	VELA DE IGNIÇÃO	UND	4	33,00	132,00
				Total do Lote:	8.398,00

3 - LOTE III- MICRO-ONIBUS VOLARE 3 UNIDADES /ANOS 2009, 2012, 2017 - MOK-9052/PB (2009) - OGE-6530/PB (2012) QFG 0993/PB (2017) - EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6	298,00	1.788,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6	182,00	1.092,00
3	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UND	3	610,00	1.830,00
4	BATERIA DE 150 AMPERES	UND	3	987,00	2.961,00
5	BIELA	UND	12	224,00	2.688,00
6	BOBINA DE CAMPO	UND	3	292,00	876,00
7	BOMBA D'AGUA	UND	3	708,00	2.124,00
8	BOMBA DE OLEO	UND	3	696,00	2.088,00
9	BOMBITA	UND	2	520,00	1.040,00
10	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	UND	3	431,00	1.293,00
11	BRONZINA FIXO	UND	3	368,00	1.104,00
12	BRONZINA MOVEL	UND	3	333,00	999,00
13	COLMEIA	UND	3	2.661,00	7.983,00
14	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	3	392,00	1.176,00
15	CILINDRO RODA DIANTEIRO	UND	3	214,00	642,00
16	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	3	214,00	642,00
17	COMANDO DE VALVULA	UND	3	1.201,00	3.603,00
18	DISCO TACOGRAFO	UND	3	32,00	96,00
19	FILTRO DE AR	UND	6	191,00	1.146,00
20	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTIVEL	UND	6	182,00	1.092,00
21	FILTRO DE OLEO	UND	6	172,00	1.032,00
22	INTERROPTOR DE RE	UND	3	150,00	450,00
23	JOGO BUCHA COMANDO	JG	3	92,00	276,00
24	JOGO DE LONA	JG	3	348,00	1.044,00
25	JOGOPRESILHAS PARA PASTILHA	JG	6	47,00	282,00
26	PARABRISA	JG	3	3.729,00	11.187,00
27	JOGO JUNTA CAIXA	JG	3	137,00	411,00
28	JOGO JUNTA MOTOR	JG	3	1.000,00	3.000,00
29	JOGO PASTILHA DIANTEIRA	JG	3	365,00	1.095,00
30	JUNTA CABEÇOTE	UND	3	188,00	564,00
31	JUNTA TAMPA TUCHE	UND	3	133,00	399,00
32	LAMPADA P/FAROL	UND	10	69,00	690,00
33	LAMPADA P/PISCA	UND	20	6,00	120,00
34	LUVA TRANSMISSÃO	UND	3	323,00	969,00
35	MOLA DA SUSPENSÃO	UND	3	394,00	1.182,00
36	MANGUEIRA FREIO	UND	2	136,00	272,00
37	PISTÃO COM ANEIS	JG	3	950,00	2.850,00
38	POLIA P/ALTERNADOR	UND	3	111,00	333,00
39	RELE P/PISCA	UND	3	68,00	204,00
40	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	UND	3	41,00	123,00
41	RETENTOR DO PRIMARIO	UND	3	22,00	66,00
42	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	UND	3	34,00	102,00
43	RETENTOR POLIA	UND	3	30,00	90,00
44	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	3	183,00	549,00
45	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	UND	3	113,00	339,00
46	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	UND	3	210,00	630,00
47	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	UND	3	160,00	480,00
48	ROLAMENTOINTERNOEIXO PILOTO	UND	3	143,00	429,00
49	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	3	163,00	489,00
50	ROLAMENTO RODA EXT. DIANT	UND	3	190,00	570,00
51	ROLAMENTO DA RODATRASEIRA	UND	6	165,00	990,00
52	ROLAMENTO P/TRANSMISSÃO	UND	3	152,00	456,00

53	ROLAMENTO PARA TENSOR	UND	3	267,00	801,00
54	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	6	194,00	1.164,00
55	TAMBOR FREIO TRAZ.	UND	6	487,00	2.922,00
56	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	3	80,00	240,00
57	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	3	78,00	234,00
58	TUCHE	UND	12	51,00	612,00
59	VALVULA ADMISSÃO	UND	12	49,00	588,00
60	VALVULA ESCAPE	UND	12	61,00	732,00
61	VARETA DO TUCHE	UND	12	56,00	672,00
62	OLEO	UND	108	33,00	3.564,00
				Total do Lote:	79.465,00

4 - LOTE IV - ÔNIBUS VW 15.190 5 UNIDADES- ANOS 1998, 2008, 2009, 2012/ PLACAS - MOE-3424/PB (2008) - MOT-7213/PB (2009) - OGE-4130 (2012) QSE 4686 (2017) - EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECDOR DIANTEIRO	UND	8	312,00	2.496,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	230,00	1.840,00
3	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UND	4	365,00	1.460,00
4	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UND	4	324,00	1.296,00
5	BATERIA DE 150 AMPERES	UND	4	978,00	3.912,00
6	BIELETA	UND	4	158,00	632,00
7	BOMBA D'AGUA	UND	4	183,00	732,00
8	BOMBA DE OLEO	UND	4	321,00	1.284,00
9	BRONZINA FIXA	UND	4	330,00	1.320,00
10	BRONZINA MOVEI	UND	4	305,00	1.220,00
11	CAMISA	UND	16	197,00	3.152,00
12	CANO D'AGUA	UND	4	194,00	776,00
13	CARÇAÇA DA CAIXA	UND	4	187,00	748,00
14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	4	751,00	3.004,00
15	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	UND	4	614,00	2.456,00
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4	353,00	1.412,00
17	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	4	620,00	2.480,00
18	CILINDRO RODA DIANTERIRO	UND	4	206,00	824,00
19	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	4	182,00	728,00
20	COMANDO DE VALVULA	UND	4	866,00	3.464,00
21	COMPRESSOR DE AR	UND	4	326,00	1.304,00
22	CORREIA PARA ALTERNADOR	UND	4	216,00	864,00
23	COLMEIA	UND	4	2.468,00	9.872,00
24	CRUZETA CARDAN	UND	4	253,00	1.012,00
25	DISCO TACOGRAFO	UND	4	36,00	144,00
26	EIXO PILOTO	UND	4	129,00	516,00
27	FILTRO DE AR	UND	12	205,00	2.460,00
28	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL	UND	12	209,00	2.508,00
29	FILTRO DE OLEO	UND	12	158,00	1.896,00
30	JOGO BRONZE BIELA	JG	4	293,00	1.172,00
31	JOGO BRONZE FIXO	JG	4	248,00	992,00
32	JOGO BUCHA COMANDO	JG	4	204,00	816,00
33	JOGO DE PRESILHAS PARA PASTILHA	JG	12	240,00	2.880,00
34	JOGO ESCOVA	JG	4	33,00	132,00
35	PARABRISA	JG	4	5.804,00	23.216,00
36	JOGO JUNTA CAIXA	JG	4	55,00	220,00
37	JOGO JUNTA MOTOR	JG	4	979,00	3.916,00
38	JOGO LONA FREIO	JG	4	330,00	1.320,00
39	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	12	48,00	576,00
40	JUNTA CABEÇOTE	UND	4	241,00	964,00
41	JUNTA TAMPA TUCHE	UND	4	170,00	680,00
42	LAMPADA P/FAROL	UND	8	70,00	560,00
43	LAMPADA P/PISCA	UND	16	6,00	96,00
44	LUVA TRANSMISSÃO	UND	4	558,00	2.232,00
45	MANECO FREIO DE MÃO	UND	4	182,00	728,00
46	MANGUEIRA FREIO	UND	4	123,00	492,00
47	PISTÃO COM ANEIS	JG	4	1.118,00	4.472,00
48	POLIA	UND	4	151,00	604,00
49	POLIA DO VIRABREQUIM	UND	4	436,00	1.744,00
50	POLIA P/ALTERNADOR	UND	4	133,00	532,00
51	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	UND	4	108,00	432,00
52	RETENTOR POLIA	UND	4	168,00	672,00
53	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	8	216,00	1.728,00
54	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	8	174,00	1.392,00
55	ROLAMENTO DA RODATRASEIRA	UND	8	157,00	1.256,00
56	ROLAMENTO PARA TENSOR	UND	8	149,00	1.192,00
57	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	179,00	716,00
58	ROTOR P/ALTERNADOR	UND	4	40,00	160,00
59	SEMI-EIXO	UND	4	441,00	1.764,00
60	TAMBOR FREIO TRAZ.	UND	4	623,00	2.492,00
61	TAMBOR FREIO DIANT.	UND	4	665,00	2.660,00
62	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	106,00	424,00
63	TUCHE	UND	16	21,00	336,00
64	VALVULA ADMISSÃO	UND	16	40,00	640,00
65	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	UND	4	35,00	140,00
66	VALVULA ESCAPE	UND	16	62,00	992,00

67	VARETA DO TUCHE	UND	4	126,00	504,00
68	OLEO	UND	144	33,00	4.752,00
				Total do Lote:	126.408,00

5 - LOTE V - CAMINHAO PIPA INTERNATIONAL ANO 2014 , PLACA NQI-3562/PB - AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	407,00	814,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	444,00	888,00
3	ANEL SICRONIZADOR	UND	2	628,00	1.256,00
4	ARO DE RODA	UND	2	393,00	786,00
5	AUTOMATICO	UND	2	122,00	244,00
6	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UND	1	303,00	303,00
7	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UND	1	133,00	133,00
8	BATERIA DE 100 AMPERES	UND	3	870,00	2.610,00
9	BIELETA	UND	2	62,00	124,00
10	BLOCO	UND	1	6.315,00	6.315,00
11	BOBINA DE CAMPO	UND	1	203,00	203,00
12	BOMBA D'AGUA	UND	1	210,00	210,00
13	BOMBA DE OLEO	UND	1	370,00	370,00
14	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	3.696,00	3.696,00
15	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	62,00	62,00
16	CILINDRO RODA DIANTEIRO	UND	2	97,00	194,00
17	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	2	58,00	116,00
18	CORREIA PARA ALTERNADOR	UND	1	84,00	84,00
19	CRUZETA CARDAN	UND	1	134,00	134,00
20	FILTRO DE AR	UND	6	739,00	4.434,00
21	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL	UND	6	156,00	936,00
22	FILTRO DE OLEO	UND	6	81,00	486,00
23	KIT EMBREAGEM	UND	1	2.957,00	2.957,00
24	LAMPADA P/FAROL	UND	6	48,00	288,00
25	PARABRISA	UND	1	3.739,00	3.739,00
26	LUVA TRANSMISSÃO	UND	2	145,00	290,00
27	FEIXE DE MOLA COMPLETO DIANT.	UND	1	2.728,00	2.728,00
28	MANGUEIRA FREIO	UND	1	40,00	40,00
29	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	2	169,00	338,00
30	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	2	240,00	480,00
31	ROLAMENTO DA RODATRASEIRA	UND	2	144,00	288,00
32	ROLAMENTO P/TRANSMISSÃO	UND	2	67,00	134,00
33	ROLAMENTO PARA TENSOR	UND	2	232,00	464,00
34	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	2	204,00	408,00
35	SUPORTE DO ALTERNADOR	UND	1	175,00	175,00
36	TAMBOR FREIO TRAZ.	UND	2	378,00	756,00
37	OLEO	UND	20	33,00	660,00
				Total do Lote:	38.143,00

6 - LOTE VI - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR ANO 2014 - AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BATERIA DE 100 AMP	UND	2	870,00	1.740,00
2	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	299,00	299,00
3	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	146,00	438,00
4	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	UND	4	137,00	548,00
5	DENTE W20 E61652F	UND	20	118,00	2.360,00
6	DISCO DE EMBREAGEM	UND	1	332,00	332,00
7	DISCO DE FREIO	UND	1	217,00	217,00
8	EIXO DO ALTERNADOR	UND	1	143,00	143,00
9	ESCOVA DO ALTERNADOR	UND	1	50,00	50,00
10	FAROL AUXILIAR	UND	4	31,00	124,00
11	FILTRO DE AR	UND	1	264,00	264,00
12	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6	99,00	594,00
13	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	6	103,00	618,00
14	GRAXEIRO 3-8R	UND	20	3,00	60,00
15	HORIMENTRO 2Y8143	UND	1	201,00	201,00
16	INDUZIDO	UND	1	140,00	140,00
17	INGUINIÇÃO DE PARTIDA	UND	1	102,00	102,00
18	JG DISCO INTERNO 218090	JG	1	131,00	131,00
19	JUNTA DE ESCAPE 168610	UND	1	18,00	18,00
20	JUNTA DO MOTOR	UND	1	346,00	346,00
21	LÂMPADA FAROL	UND	10	11,00	110,00
22	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA 218100	KIT	1	1.844,00	1.844,00
23	KIT DO MOTOR	KIT	1	398,00	398,00
24	MANGOTE 112570	UND	1	14,00	14,00
25	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	UND	3	85,00	255,00
26	MANGOTE DO RADIADOR	UND	3	41,00	123,00
27	MANGOTE DA BOMBA 216580	UND	3	77,00	231,00
28	MAR ROLAMENTO 32206	UND	6	95,00	570,00
29	NACHI ROLAMENTO 6304	UND	1	25,00	25,00
30	PARAFUSO 8J2928	UND	1	27,00	27,00
31	PARAFUSO DA RODA C5NN1107F	UND	1	8,00	8,00
32	PARAFUSO C/ PORCA 119050	UND	1	16,00	16,00
33	PARAFUSO DE LAMINA 3F5108	UND	1	7,00	7,00
34	PLACA INTERMEDIÁRIA	UND	1	87,00	87,00

35	PORCA 281940	UND	1	93,00	93,00
36	PORCA DO CUBO	UND	1	3,00	3,00
37	PORCA DA PONTA JC3522	UND	1	22,00	22,00
38	PORCA DA RODA C5NN1012B	UND	1	6,00	6,00
39	PORCA DE LAMINA 4K0367	UND	1	3,00	3,00
40	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	85,00	85,00
41	RELÉ	UND	1	13,00	13,00
42	REPARO 0501031796	UND	1	94,00	94,00
43	RETENTOR 1 KH0915	UND	4	31,00	124,00
44	RETENTOR KH 1064	UND	4	35,00	140,00
45	RETENTOR 1 KH0915	UND	4	28,00	112,00
46	RETENTOR 70730016	UND	4	48,00	192,00
47	RETENTOR KH0096	UND	4	29,00	116,00
48	RETENTOR KH0920	UND	4	32,00	128,00
49	RETENTOR 00517BR	UND	4	38,00	152,00
50	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	4	11,00	44,00
51	ROLAMENTO 30206	UND	4	55,00	220,00
52	ROLAMENTO 32210	UND	4	152,00	608,00
53	ROLAMENTO 30207	UND	4	73,00	292,00
54	ROLAMENTO 30208	UND	4	99,00	396,00
55	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	79,00	316,00
56	ROLAMENTO RODA DINATEIRO INTERNO	UND	4	106,00	424,00
57	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4	187,00	748,00
58	SELO	UND	4	8,00	32,00
59	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	UND	4	12,00	48,00
60	OLEO	UND	16	33,00	528,00
				Total do Lote:	17.379,00

7 - LOTE VII MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2014 - AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	1	1.072,00	1.072,00
2	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	404,00	404,00
3	BATERIA DE 100 AMP	UND	2	870,00	1.740,00
4	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	431,00	431,00
5	BUCHA 249420	UND	1	94,00	94,00
6	BUCHA 249430	UND	1	111,00	111,00
7	BUCHA DA CAIXA 249410	UND	1	95,00	95,00
8	CALOTA DO CUBO DE RODA	UND	1	12,00	12,00
9	CHAPA 655130	UND	1	6,00	6,00
10	CHAVE GERAL	UND	1	87,00	87,00
11	CHAVE DE INGUINIÇÃO	UND	1	127,00	127,00
12	COPO DE VIDRO 2710658	UND	1	18,00	18,00
13	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	158,00	474,00
14	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	UND	3	169,00	507,00
15	LAMINA	UND	25	822,00	20.550,00
16	DISCO DE EMBREAGEM	UND	1	579,00	579,00
17	DISCO DE FREIO	UND	1	307,00	307,00
18	EIXO DO ALTERNADOR	UND	1	148,00	148,00
19	ESCOVA DO ALTERNADOR	UND	1	40,00	40,00
20	FAROL AUXILIAR	UND	1	23,00	23,00
21	FILTRO DE AR	UND	6	246,00	1.476,00
22	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6	80,00	480,00
23	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	6	83,00	498,00
24	GRAXEIRO 3-8R	UND	1	3,00	3,00
25	HORIMENTRO 2Y8143	UND	1	158,00	158,00
26	INDUZIDO	UND	1	177,00	177,00
27	INGUINIÇÃO DE PARTIDA	UND	1	79,00	79,00
28	JG DISCO INTERNO 218090	JG	1	115,00	115,00
29	JUNTA DE ESCAPE 168610	UND	1	30,00	30,00
30	JUNTA DO MOTOR	UND	1	225,00	225,00
31	LÂMPADA FAROL	UND	1	24,00	24,00
32	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA 218100	KIT	1	2.739,00	2.739,00
33	KIT DO MOTOR	KIT	1	540,00	540,00
34	MANGOTE 112570	UND	1	10,00	10,00
35	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	UND	1	77,00	77,00
36	MANGOTE DO RADIADOR	UND	1	19,00	19,00
37	MANGOTE DA BOMBA 216580	UND	1	49,00	49,00
38	MAR ROLAMENTO 32206	UND	1	120,00	120,00
39	NACHI ROLAMENTO 6304	UND	1	29,00	29,00
40	PARAFUSO 8J2928	UND	1	25,00	25,00
41	PARAFUSO DA RODA C5NN1107F	UND	1	17,00	17,00
42	PARAFUSO C/ PORCA 119050	UND	1	24,00	24,00
43	PARAFUSO DE LAMINA 3F5108	UND	1	8,00	8,00
44	PLACA INTERMEDIÁRIA	UND	1	150,00	150,00
45	PORCA 281940	UND	1	85,00	85,00
46	PORCA DO CUBO	UND	1	6,00	6,00
47	PORCA DA PONTA JC3522	UND	1	42,00	42,00
48	PORCA DA RODA C5NN1012B	UND	1	8,00	8,00
49	PORCA DE LAMINA 4K0367	UND	1	2,00	2,00
50	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	259,00	259,00
51	RELE	UND	1	18,00	18,00

52	REPARO 0501031796	UND	1	103,00	103,00
53	RETENTOR 1 KH0915	UND	1	28,00	28,00
54	RETENTOR KH 1064	UND	1	40,00	40,00
55	RETENTOR 1 KH0915	UND	1	26,00	26,00
56	RETENTOR 70730016	UND	1	48,00	48,00
57	RETENTOR KH0096	UND	1	34,00	34,00
58	RETENTOR KH0920	UND	1	32,00	32,00
59	RETENTOR 00517BR	UND	1	76,00	76,00
60	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	1	16,00	16,00
61	ROLAMENTO 30206	UND	4	96,00	384,00
62	ROLAMENTO 32210	UND	4	128,00	512,00
63	ROLAMENTO 30207	UND	4	106,00	424,00
64	ROLAMENTO 30208	UND	4	98,00	392,00
65	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	90,00	360,00
66	ROLAMENTO RODA DINATEIRO INTERNO	UND	4	65,00	260,00
67	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4	170,00	680,00
68	SELO 585110	UND	4	7,00	28,00
69	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	UND	4	9,00	36,00
70	SUSPIRO FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	33,00	132,00
71	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	4	27,00	108,00
72	TERMINAL DE ENCAIXE	UND	4	2,00	8,00
73	TURBO DE RETORNO 142250	UND	4	102,00	408,00
74	VALVULA DE ADMISSÃO	UND	4	14,00	56,00
75	VALVULA DE ESCAPE	UND	4	19,00	76,00
76	VARETA DO TUCHO	UND	1	22,00	22,00
77	OLEO	UND	16	33,00	528,00
78	RETROVISOR DIANT.	UND	2	628,00	1.256,00
79	DESLIZANTE	UND	16	351,00	5.616,00
				Total do Lote:	46.006,00

8 - LOTE VIII PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI ANO 2014 - AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FILTRO DE AR	UND	6	180,00	1.080,00
2	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6	61,00	366,00
3	FILTRO DO HIDRÁULICO	UND	6	175,00	1.050,00
4	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	6	87,00	522,00
5	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MT	UND	6	178,00	1.068,00
6	SUPORTES DAS UNHAS	UND	20	92,00	1.840,00
7	UNHAS DA PÁ	UND	20	160,00	3.200,00
8	TRAVA DA UNHA	UND	20	15,00	300,00
9	OLEO	UND	16	33,00	528,00
				Total do Lote:	9.954,00

9 - LOTE IX TRATOR JOHN DEERE ANO 2012 - AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ANEL ELASTICO 555499	UND.	1	11,00	11,00
2	ARRUELA TRAVA LB5013	UND.	1	14,00	14,00
3	BATERIA 100 AMPERES	UND.	1	870,00	870,00
4	BOMBA D'ÁGUA	UND.	1	288,00	288,00
5	BOMBA DE ÓLEO	UND.	1	344,00	344,00
6	BRONZE DE BIELA	UND.	1	203,00	203,00
7	BRONZE DE ENCOSTO	UND.	1	62,00	62,00
8	BRONZE FIXO	UND.	1	314,00	314,00
9	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA 889988	UND.	1	505,00	505,00
10	BUCHA 249420	UND.	1	90,00	90,00
11	BUCHA 249430	UND.	1	91,00	91,00
12	BUCHA DA CAIXA 249410	UND.	1	73,00	73,00
13	CHAPA 655130	UND.	1	7,00	7,00
14	CIL. MESTRE 80249700	UND.	1	741,00	741,00
15	CILINDRO DE FREIO 30181500	UND.	1	247,00	247,00
16	DISCO DE ARADO	UND.	10	178,00	1.780,00
17	CORREIA 80077800	UND.	1	119,00	119,00
18	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	UND.	1	45,00	45,00
19	DISCO DE FREIO	UND.	1	258,00	258,00
20	FILTRO DE AR	UND.	3	198,00	594,00
21	FILTRO COMBUSTIVEL	UND.	3	70,00	210,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE	UND.	3	55,00	165,00
23	GRAXEIRO 3-8R	UND.	1	4,00	4,00
24	HORIMENTRO 2Y8143	UND.	1	187,00	187,00
25	JG DISCO INTERNO 218090	UND.	1	301,00	301,00
26	JUNTA DE ESCAPE 168610	UND.	1	23,00	23,00
27	JUNTA DO MOTOR	UND.	1	448,00	448,00
28	KIT EMBREAGEM TOM. DE FORÇA 218100	UND.	1	407,00	407,00
29	KIT DO MOTOR	KIT	1	966,00	966,00
30	MANGOTE 112570	UND.	1	12,00	12,00
31	MANGOTE DA BOMBA 216580	UND.	1	58,00	58,00
32	MAR ROLAMENTO 32206	UND.	1	88,00	88,00
33	NACHI ROLAMENTO 6304	UND.	1	35,00	35,00
34	PARAFUSO 8J2928	UND.	1	24,00	24,00
35	PARAFUSO DA RODA C5NN1107F	UND.	1	11,00	11,00
36	PARAFUSO C/ PORCA 119050	UND.	1	31,00	31,00

37	PARAFUSO DE LAMINA 3F5108	UND.	1	9,00	9,00
38	PORCA 281940	UND.	1	121,00	121,00
39	PORCA DA PONTA JC3522	UND.	1	27,00	27,00
40	PORCA DA RODA C5NN1012B	UND.	1	11,00	11,00
41	PORCA DE LAMINA 4K0367	UND.	1	4,00	4,00
42	REPARO 0501031796	UND.	1	133,00	133,00
43	RETENTOR 1 KH0915	UND.	1	38,00	38,00
44	RETENTOR KH 1064	UND.	1	50,00	50,00
45	RETENTOR 1 KH0915	UND.	1	35,00	35,00
46	RETENTOR 70730016	UND.	1	64,00	64,00
47	RETENTOR KH0096	UND.	1	38,00	38,00
48	RETENTOR KH0920	UND.	1	46,00	46,00
49	RETENTOR 00517BR	UND.	1	53,00	53,00
50	REPARO EMBREAGEM DUPLA 218110	UND.	1	369,00	369,00
51	ROLAMENTO 30206	UND.	1	84,00	84,00
52	ROLAMENTO 32210	UND.	1	219,00	219,00
53	ROLAMENTO 30207	UND.	1	116,00	116,00
54	ROLAMENTO 30208	UND.	1	99,00	99,00
55	ROLAMENTO LA3511	UND.	1	414,00	414,00
56	ROLAMENTO LA9020	UND.	1	134,00	134,00
57	ROLAMENTO LA 3511	UND.	1	394,00	394,00
58	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND.	1	121,00	121,00
59	ROLAMENTO RODA DINATEIRO INTERNO	UND.	1	145,00	145,00
60	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND.	1	122,00	122,00
61	SELO 585110	UND.	1	9,00	9,00
62	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	UND.	1	10,00	10,00
63	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND.	1	33,00	33,00
64	TUCHO	UND.	1	36,00	36,00
65	TURBO DE RETORNO 142250	UND.	1	134,00	134,00
66	VALVULA DE ADMISSÃO	UND.	1	22,00	22,00
67	VALVULA DE ESCAPE	UND.	1	21,00	21,00
68	VARETA DO TUCHO	UND.	1	33,00	33,00
69	OLEO	UND.	16	33,00	528,00
				Total do Lote:	13.298,00

10 - LOTE X AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2014 PLACA QFF-8247/PB - SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	536,00	1.072,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	425,00	850,00
3	ANEL DE SIGMENTO	UND	2	296,00	592,00
4	ARRUELA DE AJUSTE DA CAIX.SATELITE	UND	2	55,00	110,00
5	BALACA DA DIREÇÃO	UND	2	117,00	234,00
6	BANDEJA INFERIOR	UND	2	444,00	888,00
7	BANDEJA SUPERIOR	UND	2	425,00	850,00
8	BASE DO MOTOR	UND	2	164,00	328,00
9	BATEDOR DA SUSPENSÃO	UND	2	59,00	118,00
10	BASE DA CAIXA	UND	2	150,00	300,00
11	BATERIA DE 100 AMPERES	UND	1	870,00	870,00
12	BICO	UND	2	1.116,00	2.232,00
13	BIELETA	UND	2	54,00	108,00
14	BOMBA DAGUA	UND	2	609,00	1.218,00
15	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2	246,00	492,00
16	BOMBA DE OLEO	UND	2	294,00	588,00
17	BRONZE DE BIELA	UND	2	444,00	888,00
18	BRONZE DE MANCAL	UND	2	517,00	1.034,00
19	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	UND	2	55,00	110,00
20	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	UND	2	46,00	92,00
21	BUCHA DO BRAÇO	UND	2	34,00	68,00
22	BUCHA COMANDO	UND	2	33,00	66,00
23	BUCHA DO FEIXO DE MOLA	UND	2	67,00	134,00
24	BUCHA DO INDUZIDO	UND	2	28,00	56,00
25	CABO DE ACELERADOR	UND	2	60,00	120,00
26	CABO DE FREIO	UND	2	151,00	302,00
27	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	156,00	312,00
28	CABO DE ESTRANGULADOR	UND	2	30,00	60,00
29	CABO DE IGNIÇÃO	UND	2	195,00	390,00
30	CABO SELETOR	UND	2	374,00	748,00
31	CAIXA DIREÇÃO	UND	2	1.073,00	2.146,00
32	CABO DE IGNIÇÃO	UND	2	211,00	422,00
33	CABO SELETOR	UND	2	371,00	742,00
34	CARTER	UND	2	360,00	720,00
35	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	48,00	96,00
36	CHAVE DE SETA	UND	2	248,00	496,00
37	CILINDRO DE RODA	UND	2	81,00	162,00
38	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	207,00	414,00
39	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	473,00	946,00
40	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2	337,00	674,00
41	CILINDRO RODA TRASEIRO	UND	2	68,00	136,00
42	COIFA PARA CAMBIO	UND	2	43,00	86,00
43	COIFA PARA JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	56,00	112,00
44	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	146,00	292,00

45	CORREIA DENTADA	UND	2	376,00	752,00
46	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	2	87,00	174,00
47	COXIM DO MOTOR	UND	2	187,00	374,00
48	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	2	121,00	242,00
49	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	2	204,00	408,00
50	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	2	228,00	456,00
51	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	123,00	246,00
52	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	2	137,00	274,00
53	FAROL	UND	2	223,00	446,00
54	FILTRO DE AR	UND	2	66,00	132,00
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	90,00	180,00
56	FILTRO DE OLEO	UND	2	54,00	108,00
57	JOGO JUNTA P/MOTOR	JG	2	745,00	1.490,00
58	JOGO LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	2	27,00	54,00
59	JOGO DE RETENTOR PARA CAIXA	JG	2	163,00	326,00
60	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	2	122,00	244,00
61	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA	UND	2	192,00	384,00
62	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	747,00	1.494,00
63	LAMPADA P/FAROL	UND	2	41,00	82,00
64	LAMPADA PISCA	UND	2	5,00	10,00
65	LANTERNA PISCA	UND	2	6,00	12,00
66	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UND	2	163,00	326,00
67	MAÇANETA INTERNA DA PORTA	UND	2	164,00	328,00
68	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	124,00	248,00
69	MANGUEIRA DE FREIO TRAZ	UND	2	75,00	150,00
70	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	143,00	286,00
71	MOLA MESTRE DO FEIXE	UND	2	158,00	316,00
72	MOLA 2ª E 3ª DO FEIXE	UND	2	179,00	358,00
73	MONTANTE DIANTEIRO	UND	2	319,00	638,00
74	PISTÃO COM ANEIS	UND	2	165,00	330,00
75	PISTÃO P/PINCE DE FREIO	UND	2	85,00	170,00
76	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	2	100,00	200,00
77	PLANETARIA	UND	2	138,00	276,00
78	POLIA DA BOMBA D'AGUA	UND	2	158,00	316,00
79	POLIA DO VIRABREQUIM	UND	2	317,00	634,00
80	PONTEIRA P/TRANSMISSÃO	UND	2	183,00	366,00
81	PORTA ESCOVA	UND	2	67,00	134,00
82	PRESILHA DO CUBO	UND	2	47,00	94,00
83	PRESILHA DO EIXO PILOTO	UND	2	54,00	108,00
84	RADIADOR	UND	2	417,00	834,00
85	ROLAMENTO GRANDE DIANTEIRO	UND	2	194,00	388,00
86	TRIZETA	UND	2	107,00	214,00
87	OLEO	UND	24	33,00	792,00
				Total do Lote:	38.068,00

11 - LOTE XI VEICULO CHEVROLET SPIN ANO 2014 (SECRETARIA DE ACAO SOCIAL) PLACA QFV-9530/PB - AÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	2	388,00	776,00
2	AMORTECEDORES TRASEIRO	UND	2	351,00	702,00
3	ANEIS DE SIGMENTO	UND	1	259,00	259,00
4	ANTICHAMA	UND	1	79,00	79,00
5	BANDEIJAS	UND	1	237,00	237,00
6	BARRA DE DIREÇÃO	UND	1	57,00	57,00
7	BATEDOR DAS MOLAS	UND	1	53,00	53,00
8	BATERIA DE 60 AMPERES	UND	1	385,00	385,00
9	BIELA	UND	1	172,00	172,00
10	BÓBINA DE IGNIÇÃO	UND	1	299,00	299,00
11	BOMBA DÁGUA	UND	1	145,00	145,00
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	KIT	1	240,00	240,00
13	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	290,00	290,00
14	BOMBINA DE CAMPO	UND	1	246,00	246,00
15	BORRACHA BARRA ESTAB. EXTERNA	UND	1	16,00	16,00
16	BORRACHA BARRA ESTAB. INTERNA	UND	1	18,00	18,00
17	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	UND	1	21,00	21,00
18	BRAÇO AXIAL	UND	1	52,00	52,00
19	BRAÇO OSCILANTE	UND	1	196,00	196,00
20	BRONZE DE BIELA - JOGO	JG	1	88,00	88,00
21	BRONZE FIXO - JOGO	JG	1	144,00	144,00
22	BUCHA COMANDO	UND	1	21,00	21,00
23	BUCHA DE BIELA	UND	1	23,00	23,00
24	BUCHA DO BRAÇO DIREÇÃO	UND	1	20,00	20,00
25	BUCHAS DO BRAÇO OSCILANTE	UND	1	28,00	28,00
26	BUCHA PARA MOTOR PARTIDA	UND	1	26,00	26,00
27	BUCHAS DO AGREGADO	UND	1	46,00	46,00
28	BUCHAS DE BANDEIJA	UND	1	77,00	77,00
29	BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	UND	1	96,00	96,00
30	BUCHAS DO TIRANTE	UND	1	55,00	55,00
31	BUZINA	UND	1	62,00	62,00
32	CABO ACELERADOR	UND	1	31,00	31,00
33	CABO DE EMBREAGEM	UND	1	40,00	40,00
34	CABO DE FREIO	UND	1	107,00	107,00

35	CABO FREIO MÃO	UND	1	151,00	151,00
36	CILINDRO DE RODA	UND	1	41,00	41,00
37	CILINDRO MESTRE	UND	1	134,00	134,00
38	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	UND	1	20,00	20,00
39	CILINDRO DE RODA	UND	1	53,00	53,00
40	COLA PARA JUNTAS	UND	1	5,00	5,00
41	COLA PARA PARABRISA	UND	1	60,00	60,00
42	COLA SILICONE	UND	1	22,00	22,00
43	COLAR DE EMBREAGEM	UND	1	202,00	202,00
44	CONTRA PINO	UND	1	4,00	4,00
45	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	44,00	44,00
46	CORREIA DENTADA	UND	1	46,00	46,00
47	COXIMS AXIAL	UND	1	103,00	103,00
48	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	85,00	85,00
49	COXIM DO FEIXO MOLA	UND	1	57,00	57,00
50	COXIM DO MOTOR	UND	1	149,00	149,00
51	COXIM DO RADIADOR	UND	1	90,00	90,00
52	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	1	130,00	130,00
53	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	1	128,00	128,00
54	CUBO SICRONIZADOR	UND	1	258,00	258,00
55	DISCOS DE FREIO	UND	1	141,00	141,00
56	DISTRIBUIDOR	UND	1	540,00	540,00
57	FILTRO DE AR	UND	1	30,00	30,00
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	1	20,00	20,00
59	FILTRO DE OLEO	UND	1	15,00	15,00
60	JOGO DE CABO DE VELA	JG	1	141,00	141,00
61	JOGO DE CENTRELIZADOR	JG	1	120,00	120,00
62	JOGO DE COXIM P/ESCAPE	JG	1	40,00	40,00
63	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR	JG	1	32,00	32,00
64	JOGO DE HASTE P/SAPATA	JG	1	40,00	40,00
65	JOGO DE JUNTA CAIXA-DE-MARCHA	JG	1	43,00	43,00
66	JOGO DE JUNTA MOTOR COMP.	JG	1	149,00	149,00
67	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	1	23,00	23,00
68	JUNTAS DESLIZANTES	UND	1	146,00	146,00
69	JUNTAS HOMOCINETICAS	UND	1	133,00	133,00
70	KITS DO AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	1	53,00	53,00
71	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	KIT	1	62,00	62,00
72	KIT COIFA LADO CAMBIO	KIT	1	22,00	22,00
73	KIT COIFA LADO RODA	KIT	1	20,00	20,00
74	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	448,00	448,00
75	KITS DO ESTABILIZADOR	KIT	1	34,00	34,00
76	KIT MOLEJO	KIT	1	180,00	180,00
77	LAMPADA P/ FAROL	UND	1	27,00	27,00
78	LAMPADA P/PISCA	UND	1	5,00	5,00
79	MANGOTE P/RADIADOR	UND	1	97,00	97,00
80	MANGUEIRA DE FREIO DIANT.	UND	1	24,00	24,00
81	MANGUEIRA DE FREIO TRAS.	UND	1	40,00	40,00
82	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	UND	1	16,00	16,00
83	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT.	UND	1	147,00	147,00
84	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	1	122,00	122,00
85	PINCE DE FREIO	UND	1	352,00	352,00
86	PINO SUSPENSÃO	UND	1	136,00	136,00
87	PISTÃO DO MOTOR	UND	1	708,00	708,00
88	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	UND	4	133,00	532,00
89	PLACA P/DIODO	UND	1	35,00	35,00
90	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1	72,00	72,00
91	PONTE RETIFICADORA	UND	1	162,00	162,00
92	PONTEIRA DO TIRANTE	UND	1	73,00	73,00
93	PORTA ESCOVA	UND	1	55,00	55,00
94	PRATOS DO AMORTECEDOR	UND	1	124,00	124,00
95	PRE-FILTRO BOMBA COMB.	UND	1	23,00	23,00
96	RADIADOR	UND	1	267,00	267,00
97	REGULADOR DO ALTERNADOR	UND	1	158,00	158,00
98	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	71,00	71,00
99	RELE P/PISCA	UND	1	36,00	36,00
100	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA	UND	1	19,00	19,00
101	REPARO DAS PINÇAS	UND	1	43,00	43,00
102	REPARO SICRONIZADOR	UND	1	277,00	277,00
103	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR	UND	1	64,00	64,00
104	RETENTOR ARVORE DE MANIVELAS	UND	1	33,00	33,00
105	RETENTOR DO PRIMARIO	UND	1	33,00	33,00
106	RETENTOR P/TRAMBULADOR	UND	1	26,00	26,00
107	RETENTOR VOLANTE	UND	1	50,00	50,00
108	ROL. CORREIA ALTERNADOR	UND	1	118,00	118,00
109	ROLAMENTO DO CÂMBIO	UND	1	77,00	77,00
110	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	1	114,00	114,00
111	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	1	171,00	171,00
112	VELA DE IGNIÇÃO	UND	4	59,00	236,00
113	OLEO	UND	24	33,00	792,00
				Total do Lote:	14.656,00

12 - LOTE XII CAMINHAO CACAMBA VOLKSWAGEN ANO 2013 PLACA OXO-6849/PB - AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	313,00	626,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	252,00	504,00
3	ANEL SICRONIZADOR	UND	1	296,00	296,00
4	ARO DE RODA	UND	1	387,00	387,00
5	AUTOMATICO	UND	1	89,00	89,00
6	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UND	1	288,00	288,00
7	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UND	1	144,00	144,00
8	BATERIA DE 150 AMPERES	UND	2	963,00	1.926,00
9	BIELETA	UND	2	77,00	154,00
10	BLOCO	UND	1	984,00	984,00
11	BOBINA DE CAMPO	UND	1	210,00	210,00
12	BOMBA D'AGUA	UND	1	231,00	231,00
13	BOMBA DE OLEO	UND	1	303,00	303,00
14	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	62,00	62,00
15	CILINDRO RODA DIANTERIRO	UND	1	84,00	84,00
16	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	1	74,00	74,00
17	CORREIA PARA ALTERNADOR	UND	1	102,00	102,00
18	CRUZETA CARDAN	UND	1	172,00	172,00
19	FILTRO DE AR	UND	6	358,00	2.148,00
20	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL	UND	6	142,00	852,00
21	FILTRO DE OLEO	UND	1	92,00	92,00
22	LAMPADA P/FAROL	UND	1	24,00	24,00
23	PARABRISA	UND	1	3.336,00	3.336,00
24	LUVA TRANSMISSÃO	UND	1	127,00	127,00
25	FEIXE DE MOLA COMPLETO	UND	1	2.888,00	2.888,00
26	MANGUEIRA FREIO	UND	1	32,00	32,00
27	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	4	143,00	572,00
28	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	2	167,00	334,00
29	ROLAMENTO DA RODATRASEIRA	UND	2	143,00	286,00
30	ROLAMENTO P/TRANSMISSÃO	UND	1	66,00	66,00
31	ROLAMENTO PARA TENSOR	UND	1	251,00	251,00
32	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	1	129,00	129,00
33	SUPORTE DO ALTERNADOR	UND	1	148,00	148,00
34	TAMBOR FREIO TRAZ.	UND	2	194,00	388,00
35	PASTILHA DE FREIO	UND	4	177,00	708,00
36	OLEO	UND	20	33,00	660,00
				Total do Lote:	19.677,00

13 - LOTE XIII - VEÍCULOS FORD FIESTA - 01 UNIDADE / ANO 2017 PLACAS QFV-4514/PB - SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	2	286,00	572,00
2	AMORTECEDORES TRASEIRO	UND	2	219,00	438,00
3	ANEIS DE SIGMENTO	UND	2	142,00	284,00
4	ATUADOR	UND	2	164,00	328,00
5	BANDEIJAS	UND	2	62,00	124,00
6	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	125,00	250,00
7	BATERIA DE 60 AMPERES	UND	2	444,00	888,00
8	BIELA	UND	4	185,00	740,00
9	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2	185,00	370,00
10	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	94,00	188,00
11	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	190,00	380,00
12	BRONZE DE BIELA - JOGO	JG	2	100,00	200,00
13	BRONZE FIXO - JOGO	JG	2	85,00	170,00
14	BUCHA COMANDO	UND	2	25,00	50,00
15	BUCHA DE BIELA	UND	2	18,00	36,00
16	BUZINA	UND	2	67,00	134,00
17	CABO ACELERADOR	UND	2	55,00	110,00
18	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	61,00	122,00
19	CABO DE FREIO	UND	2	67,00	134,00
20	CABO FREIO MÃO	UND	2	52,00	104,00
21	CAIXA DIREÇÃO	UND	2	467,00	934,00
22	CAIXA DIREÇÃO	UND	2	184,00	368,00
23	CAMISA DO MOTOR	UND	2	110,00	220,00
24	CARTER	UND	2	35,00	70,00
25	CILINDRO DE RODA	UND	2	151,00	302,00
26	CILINDRO MESTRE	UND	2	29,00	58,00
27	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	UND	2	40,00	80,00
28	CILINDRO DE RODA	UND	2	27,00	54,00
29	COLAR DE EMBREAGEM	UND	2	82,00	164,00
30	CONTRA PINO	UND	2	4,00	8,00
31	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	40,00	80,00
32	CORREIA DENTADA	UND	2	55,00	110,00
33	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	92,00	184,00
34	COXIN DO AMORTECEDOR	UND	2	33,00	66,00
35	COXIM DO MOTOR	UND	2	86,00	172,00
36	COXIM DO RADIADOR	UND	2	58,00	116,00
37	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	2	136,00	272,00
38	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	2	123,00	246,00
39	DISCOS DE FREIO	UND	2	59,00	118,00

40	DISTRIBUIDOR	UND	2	120,00	240,00
41	EXTINTOR	UND	2	80,00	160,00
42	FILTRO DE AR	UND	4	37,00	148,00
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	26,00	104,00
44	FILTRO DE OLEO	UND	4	23,00	92,00
45	JOGO DE CABO DE VELA	JG	2	168,00	336,00
46	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	2	30,00	60,00
47	JOGO MOLA P/SAPATA TRASEIRO	JG	2	26,00	52,00
48	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	2	84,00	168,00
49	JUNTAS DESLIZANTES	UND	2	178,00	356,00
50	JUNTAS HOMOCINETICAS	UND	2	157,00	314,00
51	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	314,00	628,00
52	LAMPADA P/ FAROL	UND	2	14,00	28,00
53	LAMPADA P/PISCA	UND	2	6,00	12,00
54	MANGOTE P/RADIADOR	UND	2	43,00	86,00
55	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT.	UND	2	106,00	212,00
56	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	2	90,00	180,00
57	PÁRA-BRISA	UND	2	323,00	646,00
58	PISTÃO DO MOTOR	UND	4	149,00	596,00
59	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	UND	2	44,00	88,00
60	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2	79,00	158,00
61	RADIADOR	UND	2	290,00	580,00
62	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	86,00	172,00
63	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	2	95,00	190,00
64	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	2	167,00	334,00
65	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	92,00	184,00
66	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	62,00	124,00
67	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	2	18,00	36,00
68	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	2	24,00	48,00
69	VÁLVULA DE BOMBA DE ÓLEO	UND	2	65,00	130,00
70	VELA DE IGNIÇÃO	UND	4	23,00	92,00
71	OLEO	UND	12	33,00	396,00
				Total do Lote:	16.194,00

14 - LOTE XIV - VEÍCULOS FORD KA - 02 UNID./ ANO 2017 PLACAS QSC 5565/PB QSC 5545/PB - SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	4	286,00	1.144,00
2	AMORTECEDORES TRASEIRO	UND	4	219,00	876,00
3	ANEIS DE SIGMENTO	UND	2	240,00	480,00
4	ANTICHAMA	UND	2	44,00	88,00
5	ARRUELA DE E NCOSTO	UND	2	33,00	66,00
6	ATUADOR	UND	2	164,00	328,00
7	BANDEIJAS	UND	2	62,00	124,00
8	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	125,00	250,00
9	BATERIA DE 60 AMPERES	UND	2	385,00	770,00
10	BIELA	UND	8	185,00	1.480,00
11	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	2	185,00	370,00
12	BOMBA DÁGUA	UND	2	94,00	188,00
13	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	190,00	380,00
14	BRONZE DE BIELA - JOGO	JG	2	100,00	200,00
15	BRONZE FIXO - JOGO	JG	2	85,00	170,00
16	BUCHA COMANDO	UND	2	25,00	50,00
17	BUCHA DE BIELA	UND	2	18,00	36,00
18	BUCHAS DE BANDEIJA	UND	2	33,00	66,00
19	BUZINA	UND	2	67,00	134,00
20	CABO ACELERADOR	UND	2	55,00	110,00
21	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	61,00	122,00
22	CAIXA DIREÇÃO	UND	2	467,00	934,00
23	CAMISA DO MOTOR	UND	8	184,00	1.472,00
24	CARTER	UND	2	110,00	220,00
25	CILINDRO DE RODA	UND	2	35,00	70,00
26	CILINDRO MESTRE	UND	2	151,00	302,00
27	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	UND	2	29,00	58,00
28	CILINDRO DE RODA	UND	2	40,00	80,00
29	COLA SILICONE	UND	2	27,00	54,00
30	COLAR DE EMBREAGEM	UND	2	82,00	164,00
31	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	40,00	80,00
32	CORREIA DENTADA	UND	2	55,00	110,00
33	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	92,00	184,00
34	COXIN DO AMORTECEDOR	UND	2	33,00	66,00
35	COXIM DO MOTOR	UND	2	86,00	172,00
36	COXIM DO RADIADOR	UND	2	58,00	116,00
37	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	2	136,00	272,00
38	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	2	123,00	246,00
39	DISCOS DE FREIO	UND	2	59,00	118,00
40	FILTRO DE AR	UND	4	37,00	148,00
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	26,00	104,00
42	FILTRO DE OLEO	UND	4	23,00	92,00
43	JOGO DE CABO DE VELA	JG	2	168,00	336,00
44	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	2	30,00	60,00
45	JOGO MOLA P/SAPATA TRASEIRO	JG	2	26,00	52,00

46	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	2	84,00	168,00
47	JUNTAS HOMOCINETICAS	UND	2	157,00	314,00
48	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	314,00	628,00
49	KITS DO ESTABILIZADOR	KIT	2	12,00	24,00
50	KIT MOLEJO	KIT	2	150,00	300,00
51	LAMPADA P/ FAROL	UND	2	14,00	28,00
52	LAMPADA P/PISCA	UND	2	6,00	12,00
53	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT.	UND	2	106,00	212,00
54	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	2	90,00	180,00
55	PÁRA-BRISA	UND	2	323,00	646,00
56	PISTÃO DO MOTOR	UND	8	149,00	1.192,00
57	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	UND	2	44,00	88,00
58	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2	79,00	158,00
59	RADIADOR	UND	2	290,00	580,00
60	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	86,00	172,00
61	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	2	95,00	190,00
62	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	2	167,00	334,00
63	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	92,00	184,00
64	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	62,00	124,00
65	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	8	18,00	144,00
66	VALVULA DE ADMISSAO	UND	8	24,00	192,00
67	VÁLVULA DE BOMBA DE ÓLEO	UND	2	65,00	130,00
68	VELA DE IGNIÇÃO	UND	8	35,00	280,00
69	OLEO	UND	16	33,00	528,00
				Total do Lote:	19.750,00

15 - LOTE XV - VEICULO FORD RANGER PLACA QSE - 5137/PB - SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	2	444,00	888,00
2	AMORTECEDORES TRASEIRO	UND	2	296,00	592,00
3	ANEIS DE SIGMENTO	UND	1	536,00	536,00
4	ATUADOR	UND	1	259,00	259,00
5	BANDEIJAS	UND	1	296,00	296,00
6	BARRA DE DIREÇÃO	UND	1	388,00	388,00
7	BATERIA DE 60 AMPERES	UND	1	444,00	444,00
8	BIELA	UND	4	296,00	1.184,00
9	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	351,00	351,00
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	UND	1	536,00	536,00
11	BRONZE DE BIELA - JOGO	JG	1	351,00	351,00
12	BRONZE FIXO - JOGO	JG	1	425,00	425,00
13	BUCHA COMANDO	UND	1	111,00	111,00
14	BUCHA DE BIELA	UND	4	33,00	132,00
15	BUZINA	UND	1	55,00	55,00
16	CABO ACELERADOR	UND	1	74,00	74,00
17	CABO DE EMBREAGEM	UND	1	116,00	116,00
18	CABO DE FREIO	UND	1	148,00	148,00
19	CABO FREIO MÃO	UND	1	166,00	166,00
20	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	1.109,00	1.109,00
21	CAMISA DO MOTOR	UND	4	84,00	336,00
22	CARTER	UND	1	370,00	370,00
23	CILINDRO MESTRE	UND	1	388,00	388,00
24	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	UND	1	37,00	37,00
25	CILINDRO DE RODA	UND	1	111,00	111,00
26	COLA SILICONE	UND	1	28,00	28,00
27	COLAR DE EMBREAGEM	UND	1	111,00	111,00
28	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	74,00	74,00
29	COXINS AXIAL	UND	2	194,00	388,00
30	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	222,00	444,00
31	COXIM DO MOTOR	UND	3	203,00	609,00
32	COXIM DO RADIADOR	UND	4	18,00	72,00
33	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	2	425,00	850,00
34	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	2	444,00	888,00
35	CUBO SICRONIZADOR	UND	1	296,00	296,00
36	DISCOS DE FREIO	UND	2	203,00	406,00
37	FILTRO DE AR	UND	3	102,00	306,00
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	111,00	333,00
39	FILTRO DE OLEO	UND	3	55,00	165,00
40	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	1	148,00	148,00
41	JUNTA CABEÇOTE	UND	1	111,00	111,00
42	JUNTAR COLETOR	UND	1	37,00	37,00
43	JUNTAS DESLIZANTES	UND	2	296,00	592,00
44	JUNTAS HOMOCINETICAS	UND	2	259,00	518,00
45	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	1.478,00	1.478,00
46	LAMPADA P/ FAROL	UND	2	33,00	66,00
47	LAMPADA P/PISCA	UND	4	4,00	16,00
48	MANGOTE P/RADIADOR	UND	1	203,00	203,00
49	MANGUEIRA DE FREIO DIANT.	UND	1	55,00	55,00
50	MANGUEIRA DE FREIO TRAS.	UND	1	55,00	55,00
51	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT.	UND	1	333,00	333,00
52	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	1	444,00	444,00
53	PISTÃO DO MOTOR	UND	4	509,00	2.036,00

54	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	UND	4	111,00	444,00
55	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1	259,00	259,00
56	RADIADOR	UND	1	1.201,00	1.201,00
57	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	203,00	406,00
58	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	2	222,00	444,00
59	VELA DE IGNIÇÃO	UND	4	84,00	336,00
60	OLEO	UND	20	33,00	660,00
				Total do Lote:	24.215,00

16 - LOTE XVI - VEICULO AMBULANCIA FIORINO FURGÃO 2018 PLACA QSE - 1389/PB - SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DA MALA	UND	1	73,00	73,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	378,00	756,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	386,00	772,00
4	ANEIS DE SEGMENTO	UND	1	202,00	202,00
5	ANTICHAMA	UND	1	21,00	21,00
6	ATUADOR	UND	1	168,00	168,00
7	BATERIA (60 AMPERES)	UND	2	498,00	996,00
8	BOMBA D'AGUA	UND	1	137,00	137,00
9	BOMBA DO OLEO	UND	1	212,00	212,00
10	CABO ACELERADOR	UND	1	20,00	20,00
11	CABO DE EMBREAGEM	JG	1	59,00	59,00
12	CABO DE FREIO	JG	1	88,00	88,00
13	CABO FREIO MÃO	UND	1	429,00	429,00
14	CAIXA (DIREÇÃO)	UND	1	552,00	552,00
15	CAMISA	UND	4	79,00	316,00
16	CARTER	UND	1	76,00	76,00
17	CILINDRO DE RODA	UND	2	30,00	60,00
18	JG. BRONZE DE BIELA	UND	1	86,00	86,00
19	JG. BRONZE FIXO	UND	1	82,00	82,00
20	CILINDRO MESTRE	UND	2	121,00	242,00
21	COLA SILICONE	UND	2	15,00	30,00
22	COLAR DE EMBREAGEM	UND	1	65,00	65,00
23	CORREIA DENTADA	UND	2	59,00	118,00
24	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	27,00	54,00
25	COXIM (AMORTECEDOR DIANTEIRO)	UND	2	36,00	72,00
26	DISCO DE FREIO	UND	4	49,00	196,00
27	FILTRO DE AR	UND	5	16,00	80,00
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	5	14,00	70,00
29	FILTRO DE OLEO	UND	5	17,00	85,00
30	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	UND	1	308,00	308,00
31	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	1	42,00	42,00
32	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	UND	1	31,00	31,00
33	JG. CABO DE VELA	UND	1	90,00	90,00
34	JG. DE JUNTA (MOTOR) COMPLETO	UND	1	208,00	208,00
35	JG. DE LONA FREIO	UND	2	17,00	34,00
36	JG. DE PASTILHA DE FREIO	UND	2	39,00	78,00
37	JG. MOLA P/SAPATA TRASEIRA	UND	2	26,00	52,00
38	JG. PRESILHA DAS PASTILHAS	UND	2	15,00	30,00
39	JUNTA CABEÇOTE	UND	1	55,00	55,00
40	JUNTA COLETOR	JG	1	10,00	10,00
41	JUNTAS DESLIZANTES	UND	1	154,00	154,00
42	JUNTAS HOMOCINÉTICAS	UND	4	122,00	488,00
43	MANGOTE P/RADIADOR	UND	2	52,00	104,00
44	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2	146,00	292,00
45	PISTÃO DO MOTOR	KIT	4	808,00	3.232,00
46	PIVÔ (AMBOS OS LADOS)	UND	2	33,00	66,00
47	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1	75,00	75,00
48	PONTE RETIFIADORA	UND	1	33,00	33,00
49	PORTA ESCOVA	UND	1	77,00	77,00
50	PRATOS DO AMORTECEDOR	UND	4	49,00	196,00
51	RETENTOR P/TRAMBULADOR	UND	2	30,00	60,00
52	RETENTOR VOLANTE	UND	2	87,00	174,00
53	ROLAMENTO (CORREIA ALTERNADOR)	UND	2	61,00	122,00
54	ROLAMENTO DO CÂMBIO	UND	2	90,00	180,00
55	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	2	65,00	130,00
56	SAPATA DE FREIO	UND	2	91,00	182,00
57	SONDA LAMBDA	UND	1	294,00	294,00
58	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2	59,00	118,00
59	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	49,00	98,00
60	VALVULA DE ADMISSÃO	UND	4	23,00	92,00
61	VALVULA DE ESCAPE	UND	4	20,00	80,00
62	VELA DE IGNIÇÃO	UND	4	53,00	212,00
				Total do Lote:	13.514,00

17 - LOTE XVII - VEICULO MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN 2018/2019 PLACA QSE1349/PB -

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR TRAS.	UND	2	480,00	960,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UND	2	390,00	780,00
3	BALANCIM (ESCAPE / ADMISSÃO)	UND	4	269,00	1.076,00
4	BATERIA 150 AMP	UND	2	839,00	1.678,00

5	BIELA (MOTOR X-12)	UND	4	496,00	1.984,00
6	BOMBA D'AGUA	UND	1	408,00	408,00
7	BOMBA OLEO	UND	1	493,00	493,00
8	BRONZE BIELA	UND	2	52,00	104,00
9	BRONZE FIXO	UND	2	68,00	136,00
10	BUCHA BIELA	UND	4	27,00	108,00
11	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	1	115,00	115,00
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	JG	1	135,00	135,00
13	COLMEIA	JG	1	1.595,00	1.595,00
14	CORREIA	UND	2	122,00	244,00
15	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UND	2	198,00	396,00
16	COXIM MOTOR TRASEIRO	UND	2	84,00	168,00
17	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	2	112,00	224,00
18	CUICA FREIO TRASEIRO	UND	2	248,00	496,00
19	DIAPHRAGMA DIANTEIRO	UND	2	21,00	42,00
20	EIXO BENDIX	UND	1	282,00	282,00
21	EIXO EMBREAGEM	UND	1	46,00	46,00
22	EIXO PRIMARIO	UND	1	1.414,00	1.414,00
23	EIXO SECUNDARIO	UND	1	1.230,00	1.230,00
24	FILTRO AR	UND	5	116,00	580,00
25	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	5	108,00	540,00
26	FILTRO DE AR	UND	5	117,00	585,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	5	36,00	180,00
28	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	5	117,00	585,00
29	GARFO EMBREAGEM	UND	2	208,00	416,00
30	JG. ARRUELA De ENCOSTO	UND	2	53,00	106,00
31	JG. JUNTA COMPLETO	UND	1	1.517,00	1.517,00
32	JG. LONA DIANTEIRO	UND	4	172,00	688,00
33	JG. LONA TRASEIRO	UND	4	186,00	744,00
34	JUNTA CARTER	UND	2	80,00	160,00
35	KIT EMBREAGEM	UND	2	2.214,00	4.428,00
36	KIT MOTOR	UND	8	409,00	3.272,00
37	MOLA MESTRA DIANTEIRA	UND	2	580,00	1.160,00
38	MOTOR PARTIDA	UND	1	1.946,00	1.946,00
39	PALHETA LIMPADOR	UND	2	143,00	286,00
40	PISTÃO C/ ANEIS (COMPRESSOR)	UND	2	307,00	614,00
41	RETENTOR PINHÃO	JG	2	131,00	262,00
42	RETENTOR POLIA	UND	2	68,00	136,00
43	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	33,00	66,00
44	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	46,00	92,00
45	RETENTOR VOLANTE	UND	2	87,00	174,00
46	ROLAMENTO AXIAL	KIT	1	26,00	26,00
47	ROLAMENTO CENTRO	UND	1	149,00	149,00
48	ROLAMENTO PRIMARIO	UND	1	864,00	864,00
49	ROLAMENTO RODA DINAT. EXTERNO	UND	2	136,00	272,00
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (INTERNO)	UND	2	153,00	306,00
51	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (EXTERNO)	UND	2	172,00	344,00
52	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (INTERNO)	UND	2	202,00	404,00
53	ROLAMENTO SECUNDARIO	UND	1	141,00	141,00
54	ROLAMENTO VOLANTE	UND	2	30,00	60,00
55	ROTOR	UND	1	362,00	362,00
56	SEMI EIXO	UND	1	1.407,00	1.407,00
57	SERVO DA EMBREAGEM	UND	1	1.123,00	1.123,00
58	SILICONE	UND	4	33,00	132,00
59	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2	504,00	1.008,00
60	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2	611,00	1.222,00
61	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	136,00	272,00
62	TUCHO	UND	4	26,00	104,00
63	VALVULA ADMISSÃO	UND	4	64,00	256,00
64	VALVULA ESCAPE	UND	4	83,00	332,00
65	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	74,00	74,00
66	VARETA TUCHO	UND	4	19,00	76,00
				Total do Lote:	41.585,00

18 - LOTE XVIII - VEICULO JEEP RENEGADE 2017 - PLACA QFT-5987/PB - GABINETE PREFEITA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	2	444,00	888,00
2	AMORTECEDORES TRASEIRO	UND	2	296,00	592,00
3	ANEIS DE SIGMENTO	UND	1	536,00	536,00
4	ATUADOR	UND	1	259,00	259,00
5	BANDEIJAS	UND	1	296,00	296,00
6	BARRA DE DIREÇÃO	UND	1	388,00	388,00
7	BATERIA DE 60 AMPERES	UND	1	444,00	444,00
8	BIELA	UND	4	296,00	1.184,00
9	BOMBA DÁGUA	UND	1	351,00	351,00
10	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	UND	1	536,00	536,00
11	BRONZE DE BIELA - JOGO	JG	1	351,00	351,00
12	BRONZE FIXO - JOGO	JG	1	425,00	425,00
13	BUCHA COMANDO	UND	1	111,00	111,00
14	BUCHA DE BIELA	UND	4	33,00	132,00
15	BUZINA	UND	1	55,00	55,00

16	CABO ACELERADOR	UND	1	74,00	74,00
17	CABO DE EMBREAGEM	UND	1	116,00	116,00
18	CABO DE FREIO	UND	1	148,00	148,00
19	CABO FREIO MÃO	UND	1	166,00	166,00
20	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	1.109,00	1.109,00
21	CAMISA DO MOTOR	UND	4	84,00	336,00
22	CARTER	UND	1	370,00	370,00
23	CILINDRO MESTRE	UND	1	388,00	388,00
24	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	UND	1	37,00	37,00
25	CILINDRO DE RODA	UND	1	111,00	111,00
26	COLA SILICONE	UND	1	28,00	28,00
27	COLAR DE EMBREAGEM	UND	1	111,00	111,00
28	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	74,00	74,00
29	COXINS AXIAL	UND	2	194,00	388,00
30	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	222,00	444,00
31	COXIM DO MOTOR	UND	3	203,00	609,00
32	COXIM DO RADIADOR	UND	4	18,00	72,00
33	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	2	425,00	850,00
34	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	2	444,00	888,00
35	CUBO SICRONIZADOR	UND	1	296,00	296,00
36	DISCOS DE FREIO	UND	2	203,00	406,00
37	FILTRO DE AR	UND	3	102,00	306,00
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	111,00	333,00
39	FILTRO DE OLEO	UND	3	55,00	165,00
40	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	1	148,00	148,00
41	JUNTA CABEÇOTE	UND	1	111,00	111,00
42	JUNTAR COLETOR	UND	1	37,00	37,00
43	JUNTAS DESLIZANTES	UND	2	296,00	592,00
44	JUNTAS HOMOCINETICAS	UND	2	259,00	518,00
45	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	1.478,00	1.478,00
46	LAMPADA P/ FAROL	UND	2	33,00	66,00
47	LAMPADA P/PISCA	UND	4	4,00	16,00
48	MANGOTE P/RADIADOR	UND	1	203,00	203,00
49	MANGUEIRA DE FREIO DIANT.	UND	1	55,00	55,00
50	MANGUEIRA DE FREIO TRAS.	UND	1	55,00	55,00
51	MOLA DA SUSPENSÃO DIANT.	UND	1	333,00	333,00
52	MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	1	444,00	444,00
53	PISTÃO DO MOTOR	UND	4	509,00	2.036,00
54	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	UND	4	111,00	444,00
55	PÓLIA DO ALTERNADOR	UND	1	259,00	259,00
56	RADIADOR	UND	1	1.201,00	1.201,00
57	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	203,00	406,00
58	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	2	222,00	444,00
59	VELA DE IGNIÇÃO	UND	4	84,00	336,00
60	OLEO	UND	20	33,00	660,00
				Total do Lote:	24.215,00
				TOTAL:	590.009,00

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



JULIO CEZAR PERLEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2020

OBJETO: Aquisições Parceladas de Peças Automotivas destinadas a manutenções corretivas e preventivas, da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE I - VEÍCULOS VOLKSWAGEN GOL - 03 UNIDADES / ANO - 2017 PLACAS QFI-9123/PB - (2017) SAÚDE / QFI 9103 SAÚDE / QFI 9093 SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL.						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	AMORTECEDOR DA MALA		UND	12		
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO		UND	12		
3	AMORTECEDORES TRASEIRO		UND	12		
Etc....						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/-...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Praça João Pessoa, 48 - Centro - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representada pela Prefeita Maria do Socorro Santos Brilhante, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 74011 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004/2010, de 30 de Março de 2010; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições Parceladas de Peças Automotivas destinadas a manutenções corretivas e preventivas, da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00005/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, MDE, FUNDEB, FMS, QSE, PAB, IGD, MAC, FEP, PNATE:

- 01.00 - GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.2004.2003 - Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito
- 02.00 - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
- 04.122.2004.2007 - Manut. da Secretaria de Gestão Pública
- 03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
- 28.123.2004.2008 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Finanças
- 04.00 - SECRETARIA DE DES. E AÇÃO SOCIAL
- 08.122.2004.2010 - Manut. da Secretaria de Desenvolvimento Social
- 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS
- 08.244.2013.2016 - Manut. do Prog. SCFV-Serv. Conv. e Fort. de Vínculos-SCFV
- 08.244.2013.2018 - Outros Programas do FNAS
- 08.244.2013.2019 - Manut. do Programa de Gestão Descentralizada - IGD/BF
- 05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
- 10.301.2016.2026 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde
- 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.2015.2027 - Manut. do Programa Saúde na Família - PAB/PSF
10.301.2016.2030 - Manut. de Programas de Atenção Básica - PAB FIXO
10.302.2017.2033 - Manut. dos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambul.
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.2009.2028 - Manut. das Ativ. do Ensino Básico - FUNDEB
12.361.2009.2040 - Manut. das Ativ. do Ensino Básico - MDE
12.361.2014.2042 - Manut. da Educação/Quota Salário Educação - QSE
12.361.2018.2043 - Manut. do Programa de Transporte Escolar - PNATE
12.361.2018.2045 - Programa Transporte Escolar-Estado
07.00 - SECRETARIA DES. URBANO E INFRAESTRUTURA
15.122.2004.2048 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura
08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.122.2004.2052 - Manut. da Secretaria de Agricultura
09.00 - SECRETARIA DE DES. ECONOMICO E TURISMO
23.122.2004.2054 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Des. Econômico
10.00 - SECRETARIA DE CULTURA E LAZER
13.392.2004.2055 - Coordenação e Manut. de Ativ. Artista e Cultural
11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE
27.812.2007.2057 - Manut. de Programas de Ativ. Esportivas
12.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
04.122.2004.2044 - Manut. das Ativ. da Secretaria Meio Ambiente
3.3.90.30.01 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou depósito em conta de titularidade do licitante, no prazo até trinta dias após a entrega total das Peças solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para o fornecimento do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Os fornecimentos das Peças licitadas serão feitos de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, sendo que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após cada solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pilões - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....